

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

**2. Justificativa:**

2.1 A presente contratação visa embasar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração no antigo Almoarifado Central do Município, prédio este de relevante importância para a administração pública local, seja por sua localização estratégica, seja por seu histórico de utilização como espaço de armazenamento e logística de materiais e bens públicos.

2.2 O referido imóvel encontra-se atualmente em condições inadequadas de conservação, apresentando diversos problemas estruturais e estéticos, como infiltrações, fissuras em paredes, desgaste de revestimentos, comprometimento parcial da cobertura, além da degradação da pintura interna e externa. Tais condições comprometem a funcionalidade do espaço.

2.3 A contratação de empresa especializada se faz necessária, uma vez que os serviços demandam mão de obra qualificada, uso de materiais específicos e respeito às normas técnicas e de segurança aplicáveis à construção civil. Ademais, a execução direta por servidores municipais não é viável, em virtude da limitação de recursos humanos, materiais e da ausência de estrutura técnica própria para intervenções dessa natureza.

2.4 Considerando o interesse público envolvido, a preservação e a necessidade de garantir condições adequadas de uso do espaço, a contratação ora justificada mostra-se imprescindível, visando a conservação do imóvel.

**3. Descrições dos serviços, quantidades, e valor de estimado**

Item	Descrição	Quantidades	Valor estimado
1	Execução de nova pintura interna e externa.  Substituição e/ou conserto de elementos da cobertura (telhado).  Reparos e reforços estruturais em paredes e alvenarias.	1	RS 15.000,00

**Exigências de documentação:**

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

**4. Das condições de prestação dos serviços:**

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 ( trinta ) dias;

4.2. Os serviços serão fiscalizados pelo(a) servidor(a) Nelcy Ferreira Neto Matrícula: 214175;

**5 Do pagamento:**

5.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e relatório dos fiscal de contrato.

**6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

- 6.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.4 Comunicar imediatamente a secretaria ou fiscal de contrato, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 6.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;
- 6.7 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.8 A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho e a secretaria solicitante;
- 6.9 A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, embora a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas;
- 7.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente os serviços, se for o caso;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
- 7.5 Efetuar o pagamento à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **8 Das penalidades:**

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do serviços, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir a notificação do fiscal, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% até 1.1% a 5% por cento, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
- 8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 12 de Agosto de 2025.**

---

***Milene Conceição Lima Galho***  
***Secretária Municipal de Administração***